ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de passeios recreativos em carreta da alegria, estilo "Furacão", com duração mínima de 4 (quatro) horas, destinados ao público em geral, alusivos a programação do Mês Natalino, no dia 11 de dezembro 2026, na cidade de Mondaí/SC.

1.2. Item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIOS RECREATIVOS EM "CARRETA DA ALEGRIA"** Passeios recreativos em carreta da alegria, estilo "Furacão", com duração mínima de 4 (quatro) horas, destinados ao público em geral, alusivos a programação do Mês Natalino, no dia 11 de dezembro 2026, na cidade de Mondaí/SC.	01	UN	R$ 15.683,33	R$ 15.683,33

1.3. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANE FLACH TREIN
Data: 16/11/2026 07:51:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fiscal:

Nome completo:	LUCIANE FLACH	Cargo:	COORDENADORA GERAL

3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade integrar a programação das festividades natalinas promovidas pelo Município de Mondaí, proporcionando à população uma atividade recreativa, cultural e de lazer gratuita, voltada ao público em geral durante o período de celebração do Natal.

As festividades natalinas de Mondaí representam um evento tradicional de grande apelo popular, essencial para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para o enriquecimento da agenda cultural do município. A celebração mobiliza munícipes e visitantes, promovendo o desenvolvimento do turismo e o engajamento social.

Para assegurar o pleno êxito das comemorações e ampliar o alcance das atrações disponibilizadas à população, a contratação de serviços recreativos para passeios em Carreta da Alegria atende ao princípio do interesse público. A iniciativa visa otimizar a experiência dos participantes, proporcionando lazer acessível, inclusivo e memorável, em consonância com o interesse público que rege os eventos oficiais do município.

A realização de passeios em Carreta da Alegria, estilo "Furacão", busca fomentar a participação da comunidade nas atividades do Mês Natalino, promovendo momentos de integração social, entretenimento e convivência familiar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a valorização das tradições e comemorações natalinas.

Além do caráter recreativo, a iniciativa visa movimentar os espaços públicos centrais do município, estimulando a circulação de pessoas e fortalecendo o ambiente festivo característico do período natalino. Os passeios, realizados em trajeto previamente definido pela Administração Municipal, proporcionarão uma experiência acessível e atrativa para crianças, jovens, adultos e idosos, ampliando as opções de lazer oferecidas à população.

Além disso, é fundamental que o veículo seja regularizado, com documentação que comprove a sua adequação para transporte recreativo em vias públicas, garantindo a segurança dos usuários e a conformidade com as normativas vigentes.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para viabilizar uma programação diversificada e inclusiva, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de promover atividades que valorizem a cultura, o lazer e a integração da comunidade durante as festividades de Natal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços recreativos com **carreta da alegria do tipo "Furacão"**, destinada ao público em geral, como parte da programação do Mês Natalino do Município de Mondaí/SC.

A empresa contratada deverá disponibilizar a carreta em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, juntamente com motorista devidamente habilitado e equipe necessária para a operação do serviço. A atividade será realizada no dia **11 de dezembro de 2026**, durante aproximadamente **04 (quatro) horas**, em horário a ser definido pela Administração Municipal, no período da tarde e/ou noite.

Os passeios serão realizados no perímetro urbano central do Município, seguindo rota previamente estabelecida pela Administração, com duração aproximada de **20 (vinte) a 30 (trinta) minutos por volta**, permitindo a participação de diferentes grupos de pessoas ao longo do período contratado.

A solução compreende todos os recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo veículo, motorista, equipe de apoio, combustível, deslocamento, manutenção, seguros, documentação, licenças e demais custos relacionados à atividade, não cabendo ao Município fornecer estrutura ou equipamentos para sua realização.

Com a contratação, pretende-se oferecer uma atração recreativa e acessível à população, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração familiar e comunitária, contribuindo para tornar a programação natalina do Município mais atrativa e participativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

6.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2026**, em horário a ser definido pela Administração Municipal, no período da tarde e/ou noite, conforme a programação oficial das festividades natalinas do Município de Mondaí/SC.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar a carreta da alegria, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento e segurança, no local e horário previamente indicados pela Administração, com antecedência suficiente para a realização dos procedimentos necessários ao início das atividades.

7.3. Os passeios deverão ser realizados durante período estimado de **4 (quatro) horas**, no perímetro urbano central do município, observando o trajeto previamente estabelecido pela Administração Municipal. Cada passeio deverá possuir duração aproximada entre **20 (vinte) e 30 (trinta) minutos**, podendo haver ajustes no percurso ou nos horários em razão de necessidades operacionais, condições climáticas ou orientações da Administração.

7.4. A contratada deverá observar integralmente as normas de trânsito, segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela manutenção das licenças, autorizações, seguros e documentação necessária para a regular execução dos serviços.

7.5. A Contratada deverá garantir condições adequadas de segurança aos usuários, respeitando a capacidade máxima permitida para o veículo e adotando todas as medidas necessárias para a prevenção de acidentes.

7.6. A execução será considerada concluída após o cumprimento integral da carga horária prevista e da realização dos passeios programados, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal e com as normas de segurança aplicáveis à atividade.

8. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1 Das obrigações da contratada:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com combustível, manutenção, deslocamento, operação do veículo, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

V. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

VI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

XII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XIII. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

XV. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;

8.2. Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

10.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha do fornecedor será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 15.683,33 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através de contratações de outros órgãos públicos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 61		**Saldo da Despesa:** R$ 274.735,93		
05.001	Atividades de Promoção e Fomento da Cultura	05.001.13.392.0007.2013.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 15.683,33
			Total:	**R$ 15.683,33**
			Total Geral:	**R$ 15.683,33**

14. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANE FLACH
Matricula:4853
Responsável pelo TR